



34  
Cam

# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

## LEI Nº 109/95

De 10 de Julho de 1995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de tributos sobre imóveis urbanos localizados na sede do Município e no Distrito de Socimbra".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, dos imóveis urbanos localizados na sede do Município e no Distrito de Socimbra, lançados até 31 de Dezembro de 1994.

Parágrafo Único: Esta remissão não atinge os impostos e taxas constantes deste artigo, referentes ao exercício de 1995.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
10 de Julho de 1995.

*Carlos Ap. M. Alves*

Carlos Aparecido Martines Alves  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Teratti

Diretor de Administração